



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 610/2024/CGCER/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

À (o)

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto

Rua Dr. Fritz Jacobs, nº 1236, Bairro: Boa Vista

CEP: 15.025-500 - São José do Rio Preto/SP

Assunto: Informar acerca da prorrogação da vigência do CEBAS, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021

1. Informamos que o processo administrativo SEI nº 25000.061419/2021-00, que trata de requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), encaminhado ao Ministério da Saúde em 23/04/2021, de interesse da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ nº 59.981.712/0001-81, deferido conforme Portaria SAES/MS nº 754, de 13/07/2021, publicada no DOU de 16/07/2021, foi prorrogado, até 31/12/2025, tendo em vista a aplicação do disposto no artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021, que assim dispõe:

“Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação desta Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade.”

2. Atualmente a entidade encontra-se certificada para o período de **01/01/2022 a 31/12/2025**, conforme Portaria SAES/MS nº 1.421, de 30/01/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05/02/2024.
3. Assim, ressalte-se que a apresentação de novo requerimento de renovação deverá observar o prazo estabelecido no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, que prevê que **“§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação”** de modo a assegurar a tempestividade do mesmo.
4. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, sugerimos acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Atenciosamente,

SONIRES BARBOSA
Coordenador-Geral de Certificação
CGCER/DCEBAS/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Sonires Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Certificação**, em 27/02/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039122639** e o código CRC **29DD5685**.

Referência: Processo nº 25000.061419/2021-00

SEI nº 0039122639

Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - CGCER
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 614/2025/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 01 de setembro de 2025.

À (o)

Representante Legal da

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S J R PRETO

RUA DR FRITZ JACOBS Nº 1236, BOA VISTA
CEP: 15025500 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Assunto: **Informar acerca do DEFERIMENTO do processo de renovação do CEBAS, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.791/2023**

1. Informamos que o processo administrativo **SEI nº 25000.070616/2025-35**, que trata de Requerimento de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, protocolado no Ministério da Saúde – MS, em 12/05/2025, de interesse da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S J R PRETO**, CNPJ nº 59.981.712/0001-81, com sede em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, foi **deferido** conforme Portaria SAES/MS nº **3.121**, de 08/08/2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 29/08/2025, com validade de **01/01/2026 a 31/12/2028**.
2. Ressalte-se que novo requerimento de renovação deverá ser apresentado, em obediência ao artigo 37, §1º da Lei complementar nº 187, de 16/12/2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/12/2021, de modo a assegurar a tempestividade do processo, cujo dispositivo estabelece que: *“§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação.”*
3. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, sugerimos acessar **[SISCEBAS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES](#)**.

Atenciosamente,

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 01/09/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050123365** e o código CRC **EBF0C0C7**.

Referência: Processo nº 25000.070616/2025-35

SEI nº 0050123365

Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde - DCEBAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br